

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Adê Marques

LEI Nº 420 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1955.

Autoriza o Poder Executivo a
doar ao Município de Ponta
Porã uma área de terras.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

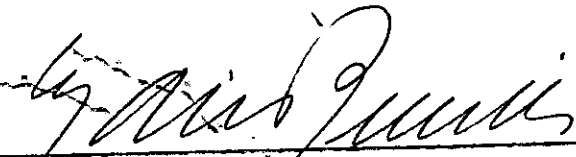
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
doar ao município de Ponta Porã a área de terras devolutas e
reservada pelo decreto nº 2.110 de 10 de maio de 1955.

Artigo 2º - As terras acima referidas são destina-
das à formação da sede urbana do Patrimônio de Carapã.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1955


A. C. MARIO SPINELLI
P R E S I D E N T E

AV/